



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023**

**Processo:** CF-00.002515/2023-49

**Assunto:** Evento - Construtech Week 2023

**Interessado:** Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 141/2023 (SEI nº 0794836), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL

**CNPJ/CPF:** 78.305.224/0001-07

**Objeto:** locação de estande, medindo 18 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**Construtech Week 2023**", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **24 e 25 de outubro de 2023**, em Londrina - PR.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 25 de novembro de 2023

**Valor total da contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0748888), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 18/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 18/09/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 19/09/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817396** e o código CRC **B390AB1F**.

---